



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.603

De 07 de fevereiro de 2018

Regulamenta a Lei Municipal nº 9.039, de 31 de julho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a Lei Municipal nº 9.039, de 31 de julho de 2017, introduziu alterações na Lei Municipal nº 6.352, de 09 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.431, de 30 de junho de 2006;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 35 do Decreto Municipal nº 8.431, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte Inciso III:

“III - As caçambas metálicas deverão ser numeradas e ter pintura padronizada na cor amarela, sendo nas mesmas expostos, de maneira ostensiva, telefone e nome da empresa proprietária; deverão, ainda, possuir sinalização com material refletivo em todos os seus lados externos, material este que deverá ter, no mínimo, 10 cm (dez centímetros) de largura por 30 cm (trinta centímetros) de comprimento.”

Art. 2º Fica alterado o “Anexo C” do Decreto Municipal nº 8.431, de 30 de junho de 2006, conforme documento em anexo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania
Arquivado em livro próprio número 01/2018. Guichê nº 048.740/2017 - (“EGEN/PC”).



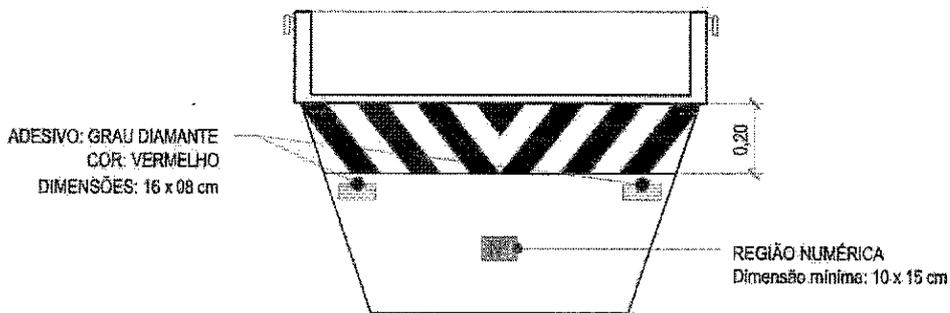
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Anexo C

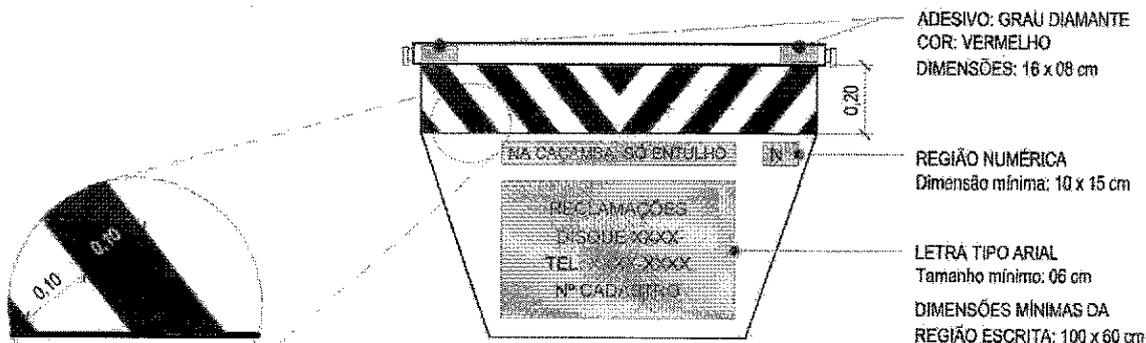
do Decreto Municipal nº 8.431, de 30 de junho de 2006



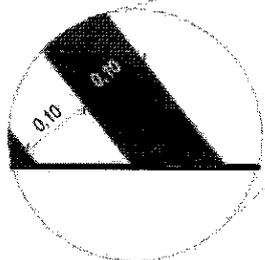
VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



VISTA POSTERIOR



DETALHE FAIXA REFLETIVA
PRETA E AMARELA